



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.677 DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

APROVA LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO URBANÍSTICO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE JOÃO DICK IMÓVEIS LTDA "CONDOMÍNIO RESERVA DOS PÁSSAROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento/Condomínio Residencial Reserva dos Pássaros, em conformidade com as leis Municipais nº. 1659, de 14 de dezembro de 1977, e nº. 390, de 02 de julho de 2008, com as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: João Dick Imóveis Ltda.
- 2 - Localização: porção norte da cidade, ao sul da rodovia RST 287 e ao noroeste do Jardim Europa
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Técnico Agrimensor Cícero Pimentel Corrêa
- 5 - CREA/RS: 110.212

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a lotear: 375.284,57 m²
- Área do sistema viário: 78.049,08 m²
- Área em lotes: 222.910,06 m²
- Área para equipamentos e equipamentos hidráulicos e hidrossanitários 18.683,66 m²
- Área de retenção de águas pluviais: 2.811,10 m²
- Área verde: 35.192,65 m²
- Área de lazer privativa: 8.459,68 m²
- Áreas remanescentes: 6.052,38 m²
- Área de circulação externa: 3.125,96 m²
- Número de lotes: 325 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser feito através de rede coletora e tratamento coletivo, atendendo contribuição dos 325 lotes que compõe o loteamento. A disposição final do efluente deverá ser através de filtro anaeróbio de leito fixo e fluxo ascendente, dimensionado de acordo com a NBR-13.969/97 (tanques sépticos – unidades de tratamento complementar e disposição dos efluentes líquidos – projeto construção e operação), conforme Portaria SEMA nº 45/2007. Também deverá atender demais exigências conforme estabelece L.I. Nº. 031/2008 – SEMMAS.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.



Município de Santa Cruz do Sul

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 05 da quadra "A", nº 03 e 04 da quadra "B" do Loteamento/Condomínio Reserva dos Pássaros, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, **conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.**

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

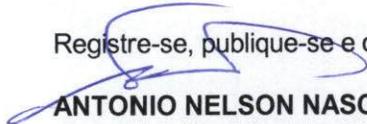
4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2009


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração